



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



LEI N°: 4204

DATA: 18/10/2023

AUTÓGRAFO N°: 4307

DATA: 17/10/2023

PROJETO DE LEI N°: 55 / 2023- L

NÚMERO DO PROTOCOLO: 1250 / 2023

DATA: 26 / 09 / 2023

AUTOR: Vereador: PAULO MARROM

ASSUNTO: Institui o " Dia Municipal do Atletismo " No Município de Mairinque .

RECEBIDO EM SESSÃO DIA: 02/10/2023

EMENDAS N°S: _____

VETO: sim: N°: _____

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL: sim - REQUERIMENTO N° _____

NÚMERO DE DISCUSSÕES: uma duas

QUORUM: 2/3 dos vereadores para: aprovação rejeição

Maioria absoluta dos vereadores para: aprovação rejeição

Maioria dos vereadores presentes para: aprovação rejeição

OBSERVAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



PROJETO DE LEI Nº 55 /2023 - L

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO ATLETISMO" NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte projeto de lei, de autoria do vereador Paulo Marrom:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mairinque, o "Dia Municipal do Atletismo", a ser comemorado anualmente, no dia 09 de Outubro.

Parágrafo único - O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º Nesta data, a Prefeitura poderá realizar eventos, festivais, vivências, palestras, entre outros atrativos, envolvendo os atletas e entusiastas do atletismo, divulgando a importância desta prática esportiva.

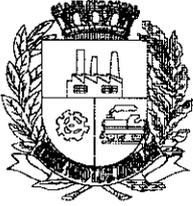
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador em 25 de setembro de 2023.

Vereador PAULO MARROM

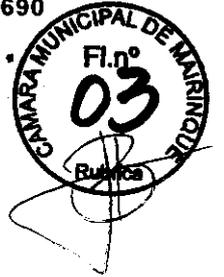
PAULO ANTONIO GARCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

O Atletismo é o conjunto de esportes formado por três modalidades: corrida, lançamentos e saltos.

O atletismo nasceu na Grécia, onde foram criados os estádios para realização das corridas a pé. Foi na Grécia também que houve o primeiro registro de uma competição de atletismo, durante as Olimpíadas realizadas em 776 A.C.

A corrida envolve estratégia, técnica e bom condicionamento físico do atleta. As corridas são divididas em curta distância ou de velocidade; média distância ou de meio fundo; e longa distância ou de fundo.

As modalidades oficiais de arremesso e lançamentos abrangem o arremesso de peso, e lançamentos de martelo, disco e dardo. Esses são realizados dentro de áreas limitadas.

As provas de salto dividem-se em: provas de salto vertical e de salto horizontal. As provas de salto verticais implicam o salto em altura e o salto com vara. As provas de salto horizontal abrangem o salto em distância e o salto triplo.

O atletismo possui quarenta e duas modalidades atualmente, sendo vinte e oito olímpicas disputadas por homens e mulheres em campo, ao ar livre ou em espaço fechado. Além de estar presente em competições olímpicas, nos Jogos Pan-Americanos, são realizados também campeonatos mundiais, regionais e encontros de atletismo.

Mairinque possui um grande número de atletas, entusiastas e apaixonados por atletismo, o que faz jus o município possuir uma data especial para esta celebração.

Reço, portanto aos nobres pares, a aprovação da referida matéria.

Gabinete do Vereador em 25 de setembro de 2023.

Vereador PAULO MARROM

PAULO ANTONIO GARCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI N° 55 / 2023-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;
- II - Projetos de Lei Complementar;
- III - Projetos de Lei;
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;
- V - Projetos de Resolução;
- VI - Substitutivos e Emendas;
- VII - Requerimentos;
- VIII - Moções;
- IX - Recursos;
- X - Vetos.

§ 1º Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.

§ 2º As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.

Art. 137 As proposições descritas nos incisas I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.

Mairinque, 2 de outubro de 2023.

Expediente da 97ª Sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Robertinho Ierck

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

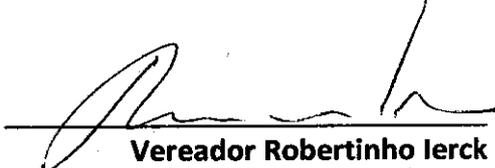
DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE LEI Nº 55/2023-L

VEREADOR	APROVO	REJEITO
ROBERTINHO IERCK	/	
RODRIGO DO VITÓRIA		
ELIANE LYÃO		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
TÚLIO CAMARGO		
EDICARLOS DA PADARIA		
BIULA		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ROSE DO CRIS		
ABNER SEGURA		
BRUNO TAM		
EMILY IDALGO		
RESULTADO ▶		

RESULTADO DA VOTAÇÃO	
<input checked="" type="radio"/> Aprovado(a) por / votos contra / votos	
<input type="radio"/> Rejeitado(a) por / votos contra / votos favoráveis	
<input type="radio"/> Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)	
<input type="radio"/> Adiada a discussão por / sessões. Pedido por: _____	
<input type="radio"/> Prejudicada a discussão. Motivo: _____	

Mairinque, 16 de outubro de 2023

Ordem do Dia da 99ª sessão ordinária da 15ª Legislatura


Vereador Robertinho Ierck
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



AUTÓGRAFO Nº 4307 / 2023

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO ATLETISMO" NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o Projeto de Lei nº 55/2023-L de autoria do Vereador Paulo Marrom, a saber:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mairinque, o "Dia Municipal do Atletismo", a ser comemorado anualmente, no dia 09 de Outubro.

Parágrafo único - O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º Nesta data, a Prefeitura poderá realizar eventos, festivais, vivências, palestras, entre outros atrativos, envolvendo os atletas e entusiastas do atletismo, divulgando a importância desta prática esportiva.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mairinque em 17 de outubro de 2023.

VEREADOR ROBERTINHO IERCK
Presidente



C Ó P I A
Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



LEI N.º 4.204 / 2023

(Projeto de Lei n.º 55/2023 - L - Vereador Paulo Marrom - Autógrafo n.º 4307/2023, de 17/10/2023)

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO ATLETISMO” NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE. –

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mairinque, o “Dia Municipal do Atletismo”, a ser comemorado anualmente, no dia 09 de outubro.

Parágrafo único - O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º Nesta data, a Prefeitura poderá realizar eventos, festivais, vivências, palestras, entre outros atrativos, envolvendo os atletas e entusiastas do atletismo, divulgando a importância desta prática esportiva.

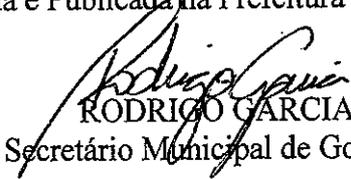
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 18 de outubro de 2023.


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 18/10/2023.


RODRIGO GARCIA
Secretário Municipal de Governo

1143 30/10/2023 001390 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE